IMPRENSA OFICIAL
MUNICÍPIO DE INDAIATUBA
ATOS DO PODER PÚBLICO
INDAIATUBA, QUARTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2019 | Nº 1348 | ANO XVIII

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa

DECRETO Nº 13.631, DE 15 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre permissão de uso do solo em via pública urbana, em favor da Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS, e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos técnicos da municipalidade e o que mais consta do Processo Administrativo nº6.483/2019;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica permitido a título precário e gratuito, em favor da empresa COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, Itaim Bibi, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ nº 61.856.571/0001-17, o uso do solo em via pública urbana para a construção de rede subterrânea de distribuição de gás natural, conforme projetos e memoriais descritivos devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia, através do Processo Administrativo nº 6.483/2019.

Art. 2º - A permissão de uso de que trata este Decreto destina-se exclusivamente à finalidade descrita no artigo 1º deste Decreto, ficando a permissionária, ou a empresa contratada para a execução da obra e/ou serviços, obrigada a atender as disposições da Lei nº 6.942, de 04 de junho de 2018, e demais determinações dos órgãos competentes da municipalidade constantes no Processo Administrativo nº 6.483/2019.

Art. 3º - A permissionária ficará dispensada do recolhimento de preço público, em face do disposto no artigo 12 da Lei nº 6.942, de 04 de junho de 2018.

Art. 4º- Este decreto entrará em vigor na data sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 15 de abril de 2019.

NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

Publicado na Assessoria Técnica Legislativa, 15 de abril de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa

DECRETO Nº 13.632, DE 15 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre permissão de uso do solo em via pública urbana, em favor da Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS, e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos técnicos da municipalidade e o que mais consta do Processo Administrativo nº 6.482/2019;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica permitido a título precário e gratuito, em favor da empresa COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, Itaim Bibi, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ nº 61.856.571/0001-17, o uso do solo em via pública urbana para a construção de rede subterrânea de distribuição de gás natural, conforme projetos e memoriais descritivos devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia, através do Processo Administrativo nº 6.482/2019.

Art. 2º - A permissão de uso de que trata este Decreto destina-se exclusivamente à finalidade descrita no artigo 1º deste Decreto, ficando a permissionária, ou a empresa contratada para a execução da obra e/ou serviços, obrigada a atender as disposições da Lei nº 6.942, de 04 de junho de 2018, e demais determinações dos órgãos competentes da municipalidade constantes no Processo Administrativo nº 6.482/2019.

Art. 3º - A permissionária ficará dispensada do recolhimento de preço público, em face do disposto no artigo 12 da Lei nº 6.942, de 04 de junho de 2018.

Art. 4º- Este decreto entrará em vigor na data sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 15 de abril de 2019.

NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

Publicado na Assessoria Técnica Legislativa, 15 de abril de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa

DECRETO Nº 13.633, DE 15 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre permissão de uso do solo em via pública urbana, em favor de 'IGP- Clini Comércio, Importação e Representação de Bicicletas e Acessórios Ltda', e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.942, de 04 de junho de 2018, que dispõe sobre o uso do solo e de espaços públicos para implantação e passagem de equipamentos urbanos destinados à prestação de serviços de infraestrutura por entidades de direito público e privado, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos técnicos da municipalidade e o que mais consta do Processo Administrativo nº 5.137/2019;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica permitido a título precário e oneroso, em favor da empresa **'IGP- Clini Comércio, Importação e Representação de Bicicletas e Acessórios Ltda'**, com sede na Rua Presidente Hermes, nº70, Jardim Santa Rita, neste município, inscrita no CNPJ sob nº 55.093.694/0001-40, o uso do solo em via pública urbana para a implantação de rede aérea com cabo óptico, conforme projetos e memoriais descritivos devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia, através do Processo Administrativo nº 5.137/2019.

Art. 2º - A permissão de uso de que trata este Decreto destina-se exclusivamente à finalidade descrita no artigo 1º deste Decreto, ficando a permissionária, ou a empresa contratada para a execução da obra e/ou serviços, obrigada a atender as disposições da Lei nº 6.942, de 04 de junho de 2018, e demais determinações dos órgãos competentes da municipalidade constantes no Processo Administrativo nº 5.137/2019.

Art. 3º - A permissão de uso de que trata este Decreto deverá ser remunerada pela permissionária à razão de 17,278 (dezessete inteiros, duzentos e setenta e oito milésimos) mensais de UFESP's (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), conforme cálculos realizados pela

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia, constante às folhas 97/98 do Processo Administrativo nº 5.137/2019, incidente a partir do início da vigência deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 15 de abril de 2019.

NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 15 de abril de 2019.

2

ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 662/18, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA – EPP., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 04/10/18 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de serralheria, para uso de diversas Secretarias, nas obras do Município, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado R$ 475.712,00 – Pregão Presencial nº 126/18.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 663/18, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E J P PITARELLO & CIA LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 04/10/18 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de serralheria, para uso de diversas Secretarias, nas obras do Município, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado R$ 393.099,00 – Pregão Presencial nº 126/18.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 664/18, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E PCB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 04/10/18 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de serralheria, para uso de diversas Secretarias, nas obras do Município, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado R$ 352.027,70 – Pregão Presencial nº 126/18.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 665/18, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E ELETRIFICAR COMÉRCIO DE FERRAGENS, FERRAMENTAS E PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO - LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 04/10/18 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de serralheria, para uso de diversas Secretarias, nas obras do Município, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado R$ 42.387,00 – Pregão Presencial nº 126/18.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 666/18, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 04/10/18 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de serralheria, para uso de diversas Secretarias, nas obras do Município, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado R$ 318.925,30 – Pregão Presencial nº 126/18.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 667/18, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E GEREMIAS DE BARROS ELETRICIDADE., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 04/10/18 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de serralheria, para uso de diversas Secretarias, nas obras do Município, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado R$ 388.002,70 – Pregão Presencial nº 126/18.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 668/18, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E BARNABÉ PRODUÇÕES LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 04/10/18 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de serralheria, para uso de diversas Secretarias, nas obras do Município, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado R$ 395.579,50 – Pregão Presencial nº 126/18.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 669/18, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E CONSULADO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 04/10/18 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de serralheria, para uso de diversas Secretarias, nas obras do Município, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado R$ 436.497,60 – Pregão Presencial nº 126/18.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 670/18, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E CONSTRUCENTER LAR E CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 04/10/18 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de serralheria, para uso de diversas Secretarias, nas obras do Município, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado R$ 373.393,90 – Pregão Presencial nº 126/18.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 671/18, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E COMERCIAL JAAR EIRELI., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 04/10/18 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de serralheria, para uso de diversas Secretarias, nas obras do Município, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado R$ 401.313,10 – Pregão Presencial nº 126/18.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 672/18, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E INDAIATUBA COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA –EPP., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 04/10/18 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de serralheria, para uso de diversas Secretarias, nas obras do Município, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado R$ 316.543,20 – Pregão Presencial nº 126/18.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 673/18, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E INDAIATUBA MAURO CESAR DOS SANTOS SALTO EIRELI., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 04/10/18 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de serralheria, para uso de diversas Secretarias, nas obras do Município, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado R$ 382.178,50 – Pregão Presencial nº 126/18.

.....

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº278/19, FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE DE INDAIATUBA E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS

EXCEPCIONAIS DE INDAIATUBA - APAE, NOS TERMOS DA LEI Nº. 13019/2014. – Data 03/04/19 – Objeto: O presente Termo de Colaboração tem por OBJETO atendimento pelas Organizações da Sociedade Civil para Proteção Social Especial de Média Complexidade - Serviço de Proteção Social para Pessoas com Deficiência e suas Famílias (Lote 03), conforme Termo de Referência e Plano de Trabalho, que faz parte integrante deste contrato. Será repassado à organização da sociedade civil, o valor de até R$ 22.202,40 (vinte e dois mil, duzentos e dois reais e quarenta centavos), divididos em até 12 parcelas mensais, conforme Proc.Adm. 1701/2019.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº279/19, FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE DE INDAIATUBA E COMUNIDADE FAROL, NOS TERMOS DA LEI Nº. 13019/2014. – Data 03/04/19 – Objeto: O presente Termo de Colaboração tem por OBJETO atendimento pelas Organizações da Sociedade Civil para Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Rua - Abrigo Institucional Feminino (Lote 04), conforme Termo de Referência e Plano de Trabalho. Para desenvolvimento do previsto no presente Edital será repassado à organização da sociedade civil, o valor de até R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais), divididos em até 12 parcelas mensais, conforme Proc. Adm. 1701/2019

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº280/19, FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE DE INDAIATUBA E EDUCANDÁRIO DEUS E A NATUREZA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 13019/2014. – Data 03/04/19 – Objeto: Lote 02 - O presente Termo de Colaboração tem por OBJETO atendimento pelas Organizações da Sociedade Civil para Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, denominado CRASJOVEM, conforme Termo de Referência e Plano de Trabalho, que faz parte integrante deste contrato. Para desenvolvimento do previsto no presente Edital será repassado à organização da sociedade civil, o valor de até R$ 79.999,20 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos) divididos em até 12 parcelas mensais, conforme Proc.Adm. 1701/2019.

Secretário Municipal da Família e Bem Estar Social

ERRATA

Na publicação do RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO FIRMADO COM A MUNICIPALIDADE NOS TERMOS DA LEI 8666/13, do dia 15 de abril de 2019, na página de nº 1 da Imprensa Oficial do Município, fica formalizada a devida correção, a saber:

- Onde se lê:

ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 254/18, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E DNS SEGURANÇA EIRELI EPP., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8666/1993. - Data: 11/04/19 - ..... – Valor total do aditivo: R$ 732.000,00 – Pregão Pres.: nº 26/18"

- Leia-se:

ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 254/18, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E DNS SEGURANÇA EIRELI EPP., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8666/1993. - Data: 11/04/19 - ..... – Valor total do aditivo: R$ 735.000,00 – Pregão Pres.: nº 26/18"

RETIFICAÇÃO

Na Edição nº 1342 da Imprensa Oficial do Município, publicada na Terça-feira, 09 de Abril de 2019, a Portaria de nº 110, com data de 25/03/2019, onde se lê "Exoneração", leia-se "Nomeação", referente ao Servidor Reinado Affonso de Araújo, Agente Fiscal, referência EM-III, com efeitos retroativos à 01/03/2019.

URBANISMO
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA Nº 458/18 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL ECOÁ SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELLI., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 11/07/2018 – Objeto: Aquisição de gramas: Batatais, Esmeralda e São Carlos e prestação de serviço de plantio de grama Esmeralda, para uso na manutenção de praças e áreas verdes desta Municipalidade, pelo prazo de 12 (doze) meses . Valor total previsto: R$ 369.800,00 – PP nº 079/18.

ENGENHARIA
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA Nº 91/05, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E SOCIEDADE ÍTALO BRASILEIRA DE INDAIATUBA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8666/1993. - Data: 05/04/19 - Objeto: Rescisão de contrato de concessão administrativa de uso da área institucional Av. 01 do loteamento denominado Sitio de Recreio Jardins de Itaici, firmado em 04/04/06 – Proc. Adm.: Nº 4591/19

ASSISTÊNCIA SOCIAL
Secretaria Municipal de Assistência Social

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 3° TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 232/16, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E MARIA BERNADETE NEPOMUCENO FRANÇOLIN, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. - Data: 04/04/19 - Fica alterada a razão social da Contratada e inclui o CNPJ e Inscrição Estadual, que passam a ser: Razão Social: Maria Bernadete Nepomuceno Françolin 11675150800, CNPJ nº 29.381.403/0001-00 e I.E. nº 353.332.394.110. - Convite nº 13/16.

PODER JUDICIÁRIO

fls. 62

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE INDAIATUBA
FORO DE INDAIATUBA
1ª VARA CÍVEL
Rua Ademar de Barros n. 774, ., Centro - CEP 13330-130, Fone: (19) 3875-5046, Indaiatuba-SP - E-mail: Indaiatuba1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº:	**1005988-27.2017.8.26.0248**
Classe – Assunto:	**Interdição - Tutela e Curatela**
Requerente:	**Jairson Pereira do Nascimento**
Requerido:	**José Pereira do Nascimento**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO, REQUERIDO POR JAIRSON PEREIRA DO NASCIMENTO - PROCESSO Nº1005988-27.2017.8.26.0248.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Indaiatuba, Estado de São Paulo, Dr(a). Patrícia Bueno Scivittaro, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 26/07/2018, foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO**, CPF 922.855.388-04, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). **José Pereira do Nascimento.** O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.**NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba, aos 04 de abril de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PATRICIA BUENO SCIVITTARO, ELIETE DE ANGELIS CAMPOS e VERA LUCIA MOREIRA ECCLISSI. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1005988-27.2017.8.26.0248 e o código 4F29884.

fls. 74

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE INDAIATUBA
FORO DE INDAIATUBA
1ª VARA CÍVEL
Rua Ademar de Barros n. 774, ., Centro - CEP 13330-130, Fone: (19) 3875-5046, Indaiatuba-SP - E-mail: Indaiatuba1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº:	**1000670-29.2018.8.26.0248**
Classe – Assunto:	**Tutela e Curatela - Nomeação - Tutela e Curatela**
Requerente:	**Elisangela Maria da Silva**
Requerido:	**Bianca Silva Peixoto**

Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE BIANCA SILVA PEIXOTO, REQUERIDO POR ELISANGELA MARIA DA SILVA - PROCESSO Nº1000670-29.2018.8.26.0248.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Indaiatuba, Estado de São Paulo, Dr(a). Patrícia Bueno Scivittaro, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 17/08/2018 20:47:36, foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **BIANCA SILVA PEIXOTO**, CPF 424.934.928-46, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). **Elisangela Maria da Silva.** O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.**NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba, aos 08 de fevereiro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PATRICIA BUENO SCIVITTARO, PAULO HENRIQUE LANCONI e CAIO MARCIO DE ASSUMPCAO MENABO FILHO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1000670-29.2018.8.26.0248 e o código 4B848CA.

Administração Indireta

SAAE
Serviço Autônomo de Água e Esgotos

RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 05/2019 - PROCESSO No 35/2019

OBJETO: Contratação de empresa técnica especializada em distribuição de energia elétrica em tensão primária para uso do sistema de distribuição de energia elétrica bem como fornecimento de energia regulada para a estação do SAAE ETA 2 ligado em MT (média tensão).

Considerando o que dos autos constam, RATIFICO a dispensa de licitação referente ao processo supracitado, com base no artigo 24, inciso XXII, da Lei no 8.666/93, em favor da empresa COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL.

Indaiatuba, 16 de abril de 2019.

ENGo SANDRO DE ALMEIDA LOPES CORAL – Superintendente

RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 06/2019 - PROCESSO No 36/2019

OBJETO: Contratação de empresa técnica especializada em distribuição de energia elétrica em tensão primária para uso do sistema de distribuição de energia elétrica bem como fornecimento de energia regulada para a estação do SAAE ETA 5 ligado em MT (média tensão).

Considerando o que dos autos constam, RATIFICO a dispensa de licitação referente ao processo supracitado, com base no artigo 24, inciso XXII, da Lei no 8.666/93, em favor da empresa COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL.

Indaiatuba, 16 de abril de 2019.

ENGo SANDRO DE ALMEIDA LOPES CORAL – Superintendente

RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 07/2019 - PROCESSO No 37/2019

OBJETO: Contratação de empresa técnica especializada em distribuição de energia elétrica em tensão primária para uso do sistema de distribuição de energia elétrica bem como fornecimento de energia regulada para a estação do SAAE ETE MAC ligado em MT (média tensão).

Considerando o que dos autos constam, RATIFICO a dispensa de licitação referente ao processo supracitado, com base no artigo 24, inciso XXII, da Lei no 8.666/93, em favor da empresa COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL.

Indaiatuba, 16 de abril de 2019.

ENGo SANDRO DE ALMEIDA LOPES CORAL - Superintendente

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 16/2019 ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos (68/2018; 87/2018; 88/2018; 89/2018; 90/2018; 98/2018; 99/2018; 100/2018; 123/2018; 124/2018; 131/2018; 143/2018; 144/2018; 145/2018; 146/2018; 147/2018; 164/2018; 165/2018; 166/2018; 167/2018; 168/2018; 169/2018; 170/2018; 171/2018; 172/2018; 173/2018; 174/2018; 175/2018; 176/2018; 177/2018; 178/2018; 179/2018; 180/2018; 181/2018; 182/2018; 183/2018; 184/2018; 185/2018; 230/2018; 244/2018; 245/2018; 269/2018; 270/2018; 271/2018; 272/2018; 275/2018; 289/2018; 309/2018; 310/2018; 311/2018; 312/2018; 313/2018; 314/2018; 315/2018; 339/2018; 340/2018; 341/2018; 346/2018; 347/2018; 348/2018; 349/2018; 359/2018; 360/2018; 361/2018; 362/2018; 363/2018; 364/2018; 365/2018; 01/2019; 02/2019; 03/2019; 04/2019; 11/2019; 17/2019; 18/2019; 19/2019; 20/2019; 38/2019; 59/2019; 60/2019; 62/2019; 63/2019; 64/2019; 65/2019; 66/2019) E AOS CONTRATOS Nos (44/2018; 49/2018; 52/2018; 12/2019; 13/2019), FIRMADOS COM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 15/04/2019. OBJETO: Alteração de gestor.

Nos termos do art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, lavra-se o presente TERMO DE APOSTILAMENTO aos instrumentos relacionados em epígrafe, visando à alteração da gestão dos mesmos.

1. Considerando a manifestação constante dos autos dos processos nos (53/2018; 44/2018; 45/2018; 21/2018; 60/2018; 76/2018; 62/2018; 83/2018; 78/2018; 79/2018; 82/2018; 86/2018; 109/2018; 98/2018; 108/2018; 121/2018; 128/2018; 127/2018; 129/2018; 154/2018; 143/2018; 161/2018; 144/2018; 165/2018; 172/2018; 176/2018; 180/2018; 184/2018; 04/2019; 09/2019; 08/2019; 168/2018; 153/2018; 187/2018; 21/2019; 22/2019), fica alterada a gestão das Atas de Registro de Preços nos (68/2018; 87/2018; 88/2018; 89/2018; 90/2018; 98/2018; 99/2018; 100/2018; 123/2018; 124/2018; 131/2018; 143/2018; 144/2018; 145/2018; 146/2018; 147/2018; 164/2018; 165/2018; 166/2018; 167/2018; 168/2018; 169/2018; 170/2018; 171/2018; 172/2018; 173/2018; 174/2018; 175/2018; 176/2018; 177/2018; 178/2018; 179/2018; 180/2018; 181/2018; 182/2018; 183/2018; 184/2018; 185/2018; 230/2018; 244/2018; 245/2018; 269/2018; 270/2018; 271/2018; 272/2018; 275/2018; 289/2018; 309/2018; 310/2018; 311/2018; 312/2018; 313/2018; 314/2018; 315/2018; 339/2018; 340/2018; 341/2018; 346/2018; 347/2018; 348/2018; 349/2018; 359/2018; 360/2018; 361/2018; 362/2018; 363/2018; 364/2018; 365/2018; 01/2019; 02/2019; 03/2019; 04/2019; 11/2019; 17/2019; 18/2019; 19/2019; 20/2019; 38/2019; 59/2019; 60/2019; 62/2019; 63/2019; 64/2019; 65/2019; 66/2019) e dos Contratos nos (44/2018; 49/2018; 52/2018; 12/2019; 13/2019), ficando excluído, a partir de 15 de abril de 2019, o gestor Patrick Moraes de Castilho, e incluída a

gestora Marciele Xavier da Silva, a partir da mesma data.

2. O presente apostilamento, para todos os efeitos legais, passa a fazer parte integrante dos instrumentos em epígrafe, não caracterizando alteração dos mesmos.

INALTERABILIDADE: Permanecem inalteradas as demais cláusulas das Atas de Registro de Preços e dos Contratos relacionados no item 1, que não colidirem com o disposto neste Apostilamento.

Indaiatuba, 16 de abril de 2019.

ENGº SANDRO DE ALMEIDA LOPES CORAL - Superintendente

.....

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE GESTOR (Ofício GS Nº 100/2019 de 15/04/2019)

Comunicamos a alteração da gestão das Atas de Registro de Preços nos (68/2018; 87/2018; 88/2018; 89/2018; 90/2018; 98/2018; 99/2018; 100/2018; 123/2018; 124/2018; 131/2018; 143/2018; 144/2018; 145/2018; 146/2018; 147/2018; 164/2018; 165/2018; 166/2018; 167/2018; 168/2018; 169/2018; 170/2018; 171/2018; 172/2018; 173/2018; 174/2018; 175/2018; 176/2018; 177/2018; 178/2018; 179/2018; 180/2018; 181/2018; 182/2018; 183/2018; 184/2018; 185/2018; 230/2018; 244/2018; 245/2018; 269/2018; 270/2018; 271/2018; 272/2018; 275/2018; 289/2018; 309/2018; 310/2018; 311/2018; 312/2018; 313/2018; 314/2018; 315/2018; 339/2018; 340/2018; 341/2018; 346/2018; 347/2018; 348/2018; 349/2018; 359/2018; 360/2018; 361/2018; 362/2018; 363/2018; 364/2018; 365/2018; 01/2019; 02/2019; 03/2019; 04/2019; 11/2019; 17/2019; 18/2019; 19/2019; 20/2019; 38/2019; 59/2019; 60/2019; 62/2019; 63/2019; 64/2019; 65/2019; 66/2019) e dos Contratos nos (44/2018; 49/2018; 52/2018; 12/2019; 13/2019), ficando excluído, a partir de 15 de abril de 2019, o gestor Patrick Moraes Castilho, e incluída a gestora Marciele Xavier da Silva, a partir da mesma data.

Indaiatuba, 16 de abril de 2019.

ENGº SANDRO DE ALMEIDA LOPES CORAL - Superintendente

.....





SEPREV SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDAIATUBA
Rua dos Ipês, 125 – Jardim Pompéia– 13345-060 – Indaiatuba SP
(19) 3825-4600 – www.seprev.sp.gov.br – CNPJ 68.004.118/0001-21

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM DROGARIA SAO PAULO S.A., DROGARIAS PACHECO S.A. E O SEPREV – SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDAIATUBA, VISANDO A CONCESSÃO DE DESCONTOS AOS BENEFICIÁRIOS DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE.

DROGARIA SÃO PAULO S.A., sediada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Liberdade nº 840, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.412.110/0001-55 e **DROGARIAS PACHECO S.A.**, sediada na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Rodovia Presidente Dutra, nº 2.749, parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.438.250/0001-67, representadas neste ato por **ROBERTO TAMASO**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.021.210-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 296.275.858-40 e **THIAGO MARQUES DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de identidade RG n° 33.456.734-8, inscrito no CPF/MF sob o n° 325.524.178-25, ambos residentes e domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Manuel Bandeira, nº 291, Bloco C, Vila Leopoldina, São Paulo/SP, doravante designada simplesmente **CREDENCIADA,** de outro lado o **SEPREV – SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDAIATUBA**, com sede na Rua dos Ipês, nº 125, Jardim Pompéia, Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 68.004.118/0001-21, neste ato representado por seu Superintendente **ANTONIO CORRÊA,** considerando o Edital de Credenciamento nº 01/2019, que tem por objeto o credenciamento de farmácias visando a concessão de descontos aos beneficiários da Assistência à Saúde do SEPREV, sem exclusividade, celebram o presente Termo de Credenciamento mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A credenciada obriga-se a ofertar descontos diferenciados para os 16.610 (dezesseis mil seiscentos e dez) beneficiários da Assistência à Saúde do SEPREV para a aquisição de medicamentos de referência, medicamentos genéricos, medicamentos similares e perfumaria, através de apresentação da carteirinha de beneficiário da Assistência à Saúde do SEPREV no ato da compra.

1.1.1. O desconto incidirá sobre o pagamento a ser realizado diretamente pelos beneficiários do SEPREV, no ato da aquisição dos medicamentos/ produtos, em todas as lojas da rede habilitada pelas farmácias credenciadas, através dos meios de pagamento aceitos.

1.1.2. As credenciadas deverão manter nos terminais de venda de todas as lojas da rede habilitada para atendimento, a base de dados dos beneficiários da Assistência à Saúde do SEPREV atualizada.

1.1.3. Como desconto diferenciado entende-se que o estabelecimento deverá aplicar um percentual de desconto maior do que o já oferecido para o consumidor comum, assim como demais benefícios oferecidos pelo estabelecimento, sendo esse desconto aplicado sobre o PMC (Preço Máximo ao Consumidor).

1.1.4. O benefício deverá ser concedido ao beneficiário através da apresentação da carteirinha de beneficiário da Assistência à Saúde do SEPREV acompanhada de documento oficial com foto, não sendo necessária a confecção de cartão própria da farmácia para utilização dos benefícios.

Assinado de forma digital por Gabriella Fernandes - DPSP - Jurídico Corporativo
Dados: 2019.03.21 09:43:01 -03'00'

Digite o texto aqui

SEPREV SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDAIATUBA

Rua dos Ipês, 125 – Jardim Pompéia– 13345-060 – Indaiatuba SP
(19) 3825-4600 – www.seprev.sp.gov.br – CNPJ 68.004.118/0001-21

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

2.1. Obriga-se a Credenciada:

2.1.1. Executar o objeto contratado na forma estabelecida no presente Termo de Credenciamento.
2.1.2. Oferecer aos beneficiários do SEPREV os descontos ofertados na proposta de preços, mediante apresentação apenas da carteirinha de identificação e do documento com foto.

2.1.3. Oferecer completa linha de medicamentos e produtos de perfumaria.

2.1.4. As credenciadas deverão manter sigilo total na utilização das informações enviadas pelo SEPREV, sendo os dados utilizados exclusivamente para identificação dos beneficiários e concessão dos descontos acordados.

2.1.5. As credenciadas poderão utilizar estritamente para o cumprimento do objeto do presente edital, o nome e logomarca do SEPREV, para divulgação da concessão de descontos aos beneficiários, o material de divulgação deverá ser previamente aprovado pela Diretora do Departamento Administrativo do SEPREV, Sra. Carla Maria Martinelli Locatelli, e-mail: carla.locatelli@seprev.sp.gov.br.

2.1.6. Perderão o direito às vantagens decorrentes do credenciamento os beneficiários que não fizerem mais parte da Assistência à Saúde do SEPREV, sendo desta a responsabilidade pela atualização da base de dados de beneficiários e da exclusão daqueles que não mais fizerem parte da base.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SEPREV

3.1. É de responsabilidade do SEPREV:

3.1.1. O SEPREV disponibilizará para as credenciadas em até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Credenciamento, banco de dados, contendo informações básicas de cadastro como, nome completo do beneficiário, sexo, data de nascimento, CPF e número de identificação constante no cartão dos beneficiários da Assistência à Saúde do SEPREV.

> 3.1.1.1. É dever da SEPREV obter autorização expressa dos beneficiários para uso dos dados acima indicados, devendo-lhes orientar acerca da utilização destes dados e outorgando-lhes a prerrogativa de solicitarem a exclusão destes da base, em cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14/08/2018 (*em vacatio*) e legislação correlata.

3.1.2. A quantidade de beneficiários da Assistência à Saúde do SEPREV poderá sofrer alteração, para mais ou para menos, o SEPREV será responsável por enviar periodicamente banco de dados atualizado, conforme disposto no item 3.1.1.

3.1.2. Prestar as informações necessárias para comprovação da condição do consumidor como beneficiário do SEPREV.

SEPREV SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDAIATUBA
Rua dos Ipês, 125 – Jardim Pompéia– 13345-060 – Indaiatuba SP
(19) 3825-4600 – www.seprev.sp.gov.br – CNPJ 68.004.118/0001-21

3.1.3. Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização do Termo de Credenciamento.

3.1.4. Responsabilizar-se pela divulgação a seus BENEFICIÁRIOS sobre a formalização, objeto e condições do Credenciamento.

3.4.5. Fica autorizado o SEPREV a divulgar em todos os meios de comunicação oficiais o nome, logomarca e valor de desconto oferecido, de todas as empresas credenciadas, observados os limites inseridos no presente termo, bem como na legislação referente a propriedade intelectual vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESCREDENCIAMENTO

4.1. Estarão sujeitas ao descredenciamento as Credenciadas que:

4.2. Não estiverem respeitando e/ou praticando as condições e descontos informados na Proposta.

4.3. Não aceitarem/concederem desconto mediante a apresentação da carteirinha de beneficiário do SEPREV, exigindo demais procedimentos, tais como aquisição obrigatória de cartão próprio do estabelecimento.

4.4. Não comprovarem a manutenção das condições exigidas no presente Termo de Credenciamento.

4.5. O Descredenciamento dar-se-á mediante a publicação do respectivo ato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O presente Termo de Credenciamento é celebrado pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5.2. Qualquer das partes pode resilir o presente termo sem qualquer ônus ou multa, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os descontos autorizados na forma deste Credenciamento terão preferência sobre outros descontos da mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente.

6.2. 6.2. As Partes declaram:

a) Reconhecer a importância do desenvolvimento de práticas de responsabilidade social. Nesse sentido, declaram que atuam de forma socialmente responsável no que se refere a:
I. Valores e transparência;
II. Meio ambiente;
III. Fornecedores;
IV. Governo e sociedade e

SEPREV SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDAIATUBA
Rua dos Ipês, 125 – Jardim Pompéia– 13345-060 – Indaiatuba SP
(19) 3825-4600 – www.seprev.sp.gov.br – CNPJ 68.004.118/0001-21

V. Relações de trabalho.

b) Não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho - exceto na condição de aprendizes, a partir de 14 anos - ou menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

c) Não utilizar trabalho escravo, forçado, infantil e infanto-juvenil em suas cadeias produtivas.

d) Que não praticam ou praticarão atos que importem discriminação de raça, gênero ou credo;

e) Que coíbem e coibirão qualquer forma de assédio moral ou sexual;

f) Que implantarão medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos causados ao meio ambiente ou à segurança do trabalho.

e) Que conduzem suas atividades de maneira ambientalmente responsável, de forma a identificar eventuais impactos ambientais decorrentes de suas atividades, buscando minimizar e compensar aqueles que inevitavelmente sejam negativos.
f) Investir permanente no desenvolvimento de produtos e serviços confiáveis, que minimizem os riscos de danos à saúde e à segurança dos usuários e da comunidade em geral.

g) Cumprir integralmente todas as leis anticorrupção, antilavagem de dinheiro, antiterrorismo e sanções econômicas, estando em consonância com todas as disposições das Leis Federais de nº 12.846/2013 e 8.429/1992; em particular, declaram, sem limitação, que: (i) não financiam, custeiam, patrocinam ou de qualquer modo subvencionam a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Brasileira Anticorrupção; (ii) não prometem, oferecem ou dão, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa; e (iii) não obtém vantagem ou benefício indevido.

O SEPREV declara:

a) Que não é “Parte Relacionada” de DROGARIA SÃO PAULO S.A.. e DROGARIAS PACHECO S.A., nem de qualquer das empresas integrantes do Grupo. O conceito de “Parte Relacionada” é aquele determinado pela legislação societária brasileira.

b) Que a contratação foi firmada no melhor interesse das partes, em condições de comutatividade e independência que caracterizam as transações com terceiros alheios ao Grupo DPSP.

6.3. Ficam mantidas e ratificadas as obrigações constantes no Edital de Credenciamento nº 01/2019 devidamente publicado.

6.4. As partes contratantes não concedem qualquer tipo de licença, cessão, nem direitos de qualquer natureza sobre as marcas e patentes de suas propriedades, ou qualquer outra modalidade de direito de propriedade industrial e/ ou intelectual que sejam ou venham a ser titulares, comprometendo-se a se abster de utilizá-las, sem o expresso consentimento da outra parte, sob pena de responder por perda e danos.

6.5. As partes declaram e garantem mutuamente que exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável, e que detêm todas as aprovações necessárias e suficientes à celebração deste Contrato e ao cumprimento das obrigações nele previstas.

SEPREV SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDAIATUBA

Rua dos Ipês, 125 – Jardim Pompéia– 13345-060 – Indaiatuba SP
(19) 3825-4600 – www.seprev.sp.gov.br – CNPJ 68.004.118/0001-21

6.6. Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram do presente Termo de Credenciamento, o foro competente é o da Comarca do Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo.

6.7. O SEPREV e a credenciada declaram, para todos os fins de direito, que tiveram prévio conhecimento das cláusulas deste Termo de Credenciamento, por período e modo suficientes para o pleno conhecimento das estipulações previstas, as quais reputam claras e desprovidas de ambiguidade, dubiedade ou contradição, estando ciente dos direitos e das obrigações previstas neste Termo de Credenciamento.

E, por estarem assim justas e convencionadas, assinam este Termo de Credenciamento, em duas vias de igual teor e forma, ficando cada parte com a via que lhe pertence.

Indaiatuba, 15 de fevereiro de 2019.

_____
DROGARIA SÃO PAULO S.A. / DROGARIAS PACHECO S.A.
Roberto Tamaso / Thiago Marques de Almeida

_____
SEPREV- SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDAIATUBA
Antonio Corrêa

Testemunhas:

1_____
Nome:
RG:
CPF:

2_____
Nome:
RG:
CPF:

SEPREV SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDAIATUBA
Rua dos Ipês, 125 – Jardim Pompéia– 13345-060 – Indaiatuba SP
(19) 3825-4600 – www.seprev.sp.gov.br – CNPJ 68.004.118/0001-21

ANEXO I – TABELA DE DESCONTOS

MEDICAMENTO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA	15%
MEDICAMENTOS SIMILARES	15%
MEDICAMENTOS GENÉRICOS	25%
MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO OTC	5%
PRODUTOS DE PERFUMARIA	

IMPRENSA OFICIAL
EXPEDIENTE
A IMPRENSA OFICIAL DE INDAIATUBA (Lei Nº 6683/17) é uma publicação da Prefeitura de Indaiatuba, produzida pela Relações Institucionais e Comunicação. Paço Municipal, Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800 Jd. Esplanada CEP.: 13.330-900, telefone: (019) 3834-9171 / 3834-9000.
Recebimento de matérias para unidades municipais de acordo com a Portaria 001/2013 da Secretaria de Governo.
Os atos oficiais publicados são enviados eletronicamente e de inteira responsabilidade de cada órgão.
Redação de matérias jornalísticas: Darlene Ribeiro, Laís Fernandes, Lincoln Franco, Renata Lippi A. Lemuchi, Sirlene Virgílio Bueno - Fotos: Eliandro Figueira
Divulgação - Diagramação: Renata Pucci
Jornalista Responsável: Lincoln Franco - MTB: 33546 / SP
Internet: Home Page: www.indaiatuba.sp.gov.br - E.mail: imprensaoficial@indaiatuba.sp.gov.br